

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2026

(Processo Administrativo nº 7287/2026)

(Processo Licitatório nº 169/2026)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

OBJETO

1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA E CEMEI ÂNGELO FINOTO”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/08/2026 às 8h

Até 07/08/2026 às 8:29h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

2. Para participação neste procedimento de contratação direta, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado no sistema abaixo relacionado:

2.1. SISTEMA FIORILLI (SCPI – PORTAL DE COMPRAS)

O interessado deverá realizar previamente seu cadastro junto ao Portal de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

2.2. Para acesso ao sistema, o fornecedor deverá selecionar a opção “Solicitar Chave de Acesso”, realizando o preenchimento dos dados cadastrais exigidos. Após o recebimento das credenciais de acesso, deverá acessar o sistema na opção “Licitante”, selecionar o procedimento desejado e encaminhar sua proposta eletronicamente, inclusive com a anexação dos documentos exigidos.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados, bem como mantê-los atualizados, inclusive para fins de habilitação e recebimento de comunicações oficiais.

2.4. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.5. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, comunicações, documentos e demais atos praticados no sistema eletrônico.

2.6. O sigilo e a utilização da senha de acesso são de inteira responsabilidade do usuário, não cabendo à Prefeitura Municipal de Fernandópolis ou aos provedores dos sistemas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. A participação no certame dar-se-á mediante utilização da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico durante o período de recebimento de propostas, a Administração poderá prorrogar automaticamente

o prazo inicialmente estabelecido, mediante divulgação no portal eletrônico e no sítio oficial do Município.

HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e, no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2. As providências dos subitens 3.1.1 e 3.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.10. As demais condições de participação, especificações do objeto, requisitos de habilitação, critérios de julgamento, obrigações da contratada e da contratante, condições de execução, fiscalização, sanções administrativas, forma de pagamento e demais exigências aplicáveis à presente contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência e anexos, que integra este Aviso de Contratação Direta para todos os fins legais.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fernandópolis/SP, 31 de julho de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição de placas de cobertura em policarbonato alveolar, incluindo acessórios de fixação e mão de obra, nas unidades escolares CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e CEMEI Ângelo Finoto, a ser realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

1.1. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade desta contratação origina-se da deterioração das estruturas existentes nas unidades escolares CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e CEMEI Ângelo Finoto, as quais se encontram danificadas e comprometidas em sua função essencial de proteção, tornando necessária a execução dos serviços de retirada e substituição das placas de policarbonato alveolar, com fornecimento completo de acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone etc.) e mão de obra especializada.

A situação atual representa um risco de agravamento de infiltrações e danos à estrutura física dos prédios públicos devido à entrada de água da chuva, além de favorecer o acesso e o abrigo de pombos nas coberturas, o que compromete diretamente o alcance do objetivo público de assegurar condições adequadas de segurança, higiene, salubridade e conforto aos alunos, servidores e demais usuários das referidas unidades de ensino.

Portanto, a contratação do serviço é indispensável para obter o resultado específico e pontual de restabelecer a integridade e a vedação das coberturas das unidades escolares de forma rápida e eficiente, justificando o interesse público na sua realização por Dispensa de Licitação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão do serviço de manutenção predial no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço:



https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_76_0_1_13012026092541.pdf, item 117.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - Retirada e substituição de 01 telha de policarbonato alveolar azul 6 mm, dimensões aproximadas de 2,10 x 6,00 m; - Fornecimento de todos os acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone e demais componentes necessários); - Instalação completa, com mão de obra especializada; - Limpeza e destinação dos materiais removidos.	18180	SRV	1





		SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - Retirada e substituição de 02 telhas de policarbonato alveolar azul 6 mm, dimensões aproximadas de 2,10 x 6,00 m; - Fornecimento de todos os acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone e demais componentes necessários); - Instalação completa, com mão de obra especializada; - Limpeza e destinação dos materiais removidos.	18180	SRV	1
--	--	---	-------	-----	---

3.2. Especificação Técnica dos Serviços

Item 1 – Serviços de substituição de telhas de cobertura em policarbonato alveolar:

- Local de execução do serviço: CEMEI Ângelo Finoto.

Item 2 – Serviços de substituição de telhas de cobertura em policarbonato alveolar:

- Local de execução do serviço: CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia.

3.3. Natureza do Serviço

Certifica-se que ESTE OBJETO SE TRATA DE SERVIÇO COMUM e de EXECUÇÃO PONTUAL DE BAIXO VALOR, pois é um serviço cujos padrões de desempenho e qualidade (execução completa dos serviços) podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, não se caracterizando como serviço de natureza singular.

3.4. Justificativa de Terceirização

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem



área de competência legal da Secretaria Municipal de Educação. A contratação visa à especialização e eficiência na solução pontual, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

3.5. Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.

3.6. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. Vistoria

A realização de vistoria prévia NÃO SERÁ EXIGIDA, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço pontual, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

3.8. Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ou base operacional no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que o objeto é de execução pontual e imediata (substituição física de 3 placas no total das duas escolas), e que a exigência de escritório fixo local seria excessivamente restritiva à competitividade do certame e desproporcional para um contrato de baixo valor.

3.9. Garantia do Serviço

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 90 (noventa) dias para serviços duráveis, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

3.10. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

3.11. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que o serviço possui escopo pontual (retirada e substituição de placas), execução delimitada e responsabilidade técnica unitária, sendo necessária a concentração da execução em um único contratado para assegurar a adequada fiscalização, a padronização da execução e a responsabilização direta pelo resultado.

Além disso, considerando o baixo valor da contratação e a reduzida complexidade operacional do objeto, verificou-se que a execução integral pela própria contratada mostra-se plenamente viável e mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a execução completa do objeto, bem como para sua fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não há previsão de prorrogação sucessiva para este objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela constante do tópico 3.1. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em necessidade de execução imediata, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço esperado para a resolução da falha ou problema pontual.

A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método Levantamento Físico Imediato, formalizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelos responsáveis técnicos das Secretarias Municipais de Obras e de Educação, pois se trata de uma demanda localizada e restrita às áreas danificadas das unidades escolares.

4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo solicitado está devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra de forma clara e fundamentada os parâmetros utilizados para definição das quantidades. A análise considera, entre outros fatores:

- **Necessidade de Execução Única:** O cálculo se baseou na necessidade de uma única e completa execução do serviço de substituição de 03 (três) placas de policarbonato alveolar azul 6 mm (sendo 02 placas no CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e 01 placa no CEMEI Ângelo Finoto), a fim de alcançar o resultado almejado de restabelecer a integridade física, a vedação contra águas pluviais e o bloqueio ao acesso de pombos nas coberturas das referidas escolas.
- **Unidade de Medida (Serviço):** A adoção da unidade SRV (Serviço) como métrica de contratação se justifica por ser a forma mais precisa de mensurar a execução do escopo, com preço previamente determinado, focando exclusivamente no serviço concluído e no resultado.
- **Insumos e Mão de Obra:** O Contratado será o único responsável por dimensionar e alocar todos os recursos (pessoal, material, ferramentas e tempo) necessários para a execução completa do serviço contratado, sem intervenção da Administração em seu gerenciamento interno.



Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração.

4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade pontual de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores e recursos próprios do município para a realização das atividades de manutenção predial.
- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum de Engenharia – Manutenção Predial): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, I), com foco exclusivo no resultado da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Carona): Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, uma vez que a substituição de coberturas em policarbonato alveolar demanda ferramental específico e mão de obra devidamente treinada para trabalhos em altura. O município não dispõe em seu quadro de pessoal próprio profissionais destacados para essa atividade especializada, tampouco possui os insumos necessários em estoque. A tentativa de execução interna resultaria em sério risco de onerar custos e comprometer a segurança dos operários.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:



- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes na região que contemplassem o escopo exato de substituição pontual de placas de policarbonato com as dimensões e especificações técnicas exigidas para as coberturas das unidades escolares demandantes.
- Burocracia: O processo de Carona (solicitação, autorização, formalização) demandaria um tempo significativo, o que se contrapõe à urgência que o caso requer para sanar as infiltrações pluviais antes do agravamento do período chuvoso e cessar o alojamento de pombos.
- Valor: O preço registrado em Ata de outros órgãos não se mostrou mais vantajoso do que o preço obtido na pesquisa de mercado simplificada que embasa a Dispensa de Licitação.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada, além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta contratação é um Serviço Comum (conforme Tópico 3). Constata-se a existência de múltiplas empresas no contexto local e regional aptas a fornecer o serviço de substituição de placas de cobertura em policarbonato alveolar. Tal cenário incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será formalizada na Pesquisa de Preços que acompanha este ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.





A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Apenso 1 – Pesquisa de Preços.

6.1. Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade única e imediata necessária (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo total estimado da Execução Completa do Serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - Retirada e substituição de 01 telha de policarbonato alveolar azul 6 mm, dimensões aproximadas de 2,10 x 6,00 m; - Fornecimento de todos os acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone e demais componentes necessários); - Instalação completa, com mão de obra especializada;	18180	SRV	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00





		• Limpeza e destinação dos materiais removidos.					
	2	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR • Retirada e substituição de 02 telhas de policarbonato alveolar azul 6 mm, dimensões aproximadas de 2,10 x 6,00 m; • Fornecimento de todos os acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone e demais componentes necessários); • Instalação completa, com mão de obra especializada; • Limpeza e destinação dos materiais removidos.	18180	SRV	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

6.2. Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de serviços de baixo valor sem dedicação exclusiva, a apuração do valor estimado contemplou a obtenção de preços de mercado para a execução completa do Serviço, incluindo:





1. Sistemas oficiais - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Realizou-se a extração de dados diretamente do PNCP, com foco em contratações públicas similares executadas nos últimos 12 meses.
2. Propostas de Fornecedores: Foram obtidas propostas comerciais formais de 3 (três) empresas especializadas que atuam no ramo, sendo priorizadas aquelas de fornecedores locais para garantir a celeridade e o preço.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Apenso 1 – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

6.3. Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOS. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia e manutenção predial, a ser formalizada por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A medida visa restabelecer a completa vedação das coberturas, eliminando infiltrações de águas pluviais que prejudicam as atividades pedagógicas. Além disso, a substituição impedirá o alojamento e a proliferação de pombos nas estruturas, assegurando as condições sanitárias, de higiene e de segurança necessárias para alunos e servidores. A contratação externa é indispensável porque a Administração Municipal não dispõe de servidores qualificados para trabalho em altura, ferramentas específicas ou placas de policarbonato em estoque. A transferência do encargo a terceiros garante a execução técnica sob as normas vigentes de segurança do trabalho.

A adoção da Dispensa de Licitação em razão do valor apresenta-se adequada à natureza pontual e de baixa complexidade da contratação, permitindo atendimento



célere da necessidade administrativa sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

As condições específicas de execução contratual, incluindo prazos, locais de execução, forma de prestação dos serviços, critérios de medição, recebimento, pagamento, fiscalização, garantia, responsabilidades da contratada e demais obrigações executórias serão detalhadas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante AGRUPAMENTO (GRUPO ÚNICO), englobando todos os serviços pontuais dimensionados no Tópico 4. Em estrita observância ao Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, a opção pelo agrupamento fundamenta-se nas seguintes justificativas:

- **Justificativa Técnica (Integridade e Responsabilidade Única):** A substituição das telhas de policarbonato alveolar apresenta interdependência técnica. A execução fragmentada por diferentes fornecedores comprometeria a integridade do sistema de vedação das coberturas e a eficácia do resultado pretendido. O agrupamento em lote único garante a unicidade da responsabilidade técnica e a garantia sobre todo o escopo de reparos, evitando conflitos de competência na aceitação e na cobertura de eventuais vícios ou vazamentos futuros.
- **Justificativa Econômica (Custo de Transação e Logística):** Tratando-se de serviço de baixo valor (estimado em R\$ 9.900,00), o parcelamento resultaria em manifesta antieconomicidade. Os custos administrativos de gerir múltiplos contratos, emitir ordens de serviço separadas e processar pagamentos distintos superariam qualquer eventual ganho com preços individuais. Além disso, o agrupamento permite ao fornecedor otimizar os custos fixos de transporte, frete das telhas e mobilização da equipe para as duas escolas, resultando em um preço global mais vantajoso.
- **Eficiência Administrativa e Celeridade:** A manutenção de um único fornecedor para atender aos CEMEI's Albertina Roza de Souza Garcia e Ângelo Finoto assegura a celeridade necessária para a resolução da demanda. Essa modelagem reduz a carga operacional de fiscalização do município e mitiga o risco de atrasos decorrentes da necessidade de coordenar múltiplos prestadores de serviço para a mesma região geográfica.



9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Exigência de Prova de Conceito

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço pontual de baixo risco.

9.2. Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL do fornecedor. A justificativa fundamenta-se no fato de o objeto consistir em serviço de baixa complexidade e risco, cujos padrões de desempenho são aferidos integralmente pela fiscalização no momento da execução. A dispensa de atestados visa ampliar a participação de profissionais e microempresas, garantindo a celeridade e a economicidade próprias da Dispensa em Razão do Valor.

9.3. Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia e manutenção predial para a substituição de telhas de cobertura em polycarbonato alveolar, com execução pontual por dispensa eletrônica de valor, está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. O procedimento busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço público essencial, celeridade na solução de demandas estruturais e otimização de custos operacionais.

10.1. Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante a pronta-resposta e a máxima transferência da responsabilidade pela execução pontual, resolvendo problemas de baixo custo que, se ignorados, causariam prejuízos maiores ao município.



- **Pronta-Resposta e Celeridade:** A contratação direta por dispensa permite que o serviço seja acionado e executado com máxima rapidez, minimizando o risco de agravamento das infiltrações e de incidentes de saúde pública nas unidades escolares, o que seria inviável por meio de um processo licitatório ordinário.
- **Transferência de Risco:** Todo o ônus relacionado ao dimensionamento e gerenciamento dos recursos — incluindo pessoal especializado para trabalho em altura, equipamentos de proteção e insumos como as telhas — é integralmente transferido à contratada.
- **Foco Administrativo:** A Administração Municipal concentra sua atuação na fiscalização da aceitação do resultado, avaliando a efetiva vedação e a integridade física das coberturas entregues, o que simplifica a gestão de um contrato de baixo valor.
- **Competitividade e Custo:** O valor contratado é o preço de mercado obtido por meio de pesquisa simplificada para a execução completa do serviço, garantindo que, mesmo em Dispensa, a Administração obtenha a proposta mais vantajosa e gere economicidade para o erário.
- **Liberação de Servidores:** A contratação libera os servidores públicos para que se dediquem exclusivamente às atividades finalísticas da Administração, aproveitando a especialização externa para a execução de reparos técnicos e urgentes.

10.2. Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço

A contratação do serviço por resultado (via Dispensa de Valor) contribui diretamente para a eficácia dos serviços públicos, pois garante a solução imediata de falhas críticas de forma especializada.

- **Eficácia Imediata:** A qualidade da execução é assegurada por métricas objetivas de aceitação do escopo pontual, garantindo que a troca das telhas ocorra com elevado nível de especialização, vedação adequada e alinhamento com as normas de segurança.
- **Manutenção da Continuidade:** O resultado pretendido é o restabelecimento imediato das condições ideais de salubridade, higiene e segurança física nos CEMEI's Albertina Roza de Souza Garcia e Ângelo Finoto, evitando a interrupção das atividades pedagógicas devido a problemas causados por chuvas ou pela presença de pombos.



- **Aproveitamento da Especialização:** O modelo de contratação por resultado estimula o fornecedor a aplicar as melhores práticas técnicas para assegurar a durabilidade da manutenção.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato/Instrumento Hável da Dispensa de Licitação.

11.1. Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

11.2. Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado Pontual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação de Serviço de Execução Pontual (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

12.1. Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta dispensa. O serviço de substituição de telhas de policarbonato é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais e insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.



12.2. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de adotar o grupo único (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade do escopo do serviço de manutenção necessário para sanar a demanda pontual das duas escolas, não configurando fracionamento ilegal do objeto. A contratação se limita à necessidade pontual e urgente que se enquadra no limite de Dispensa.
- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que esta dispensa se refere a uma necessidade específica e superveniente de reparo em coberturas escolares, não fazendo parte de um conjunto planejado de obras que demandaria licitação ampla ou registro de preços. O contratado por resultado será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal qualificado, ferramentas e insumos) para a execução e entrega final do escopo, evitando duplicidades de esforço ou a sobreposição com atas ordinárias de fornecimento de materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada em substituição de telhas de cobertura em policarbonato alveolar, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13.1. Identificação de Impactos e Medidas de Mitigação

Apesar de ser uma intervenção pontual e de baixo valor, a execução dos serviços envolve o manuseio de materiais sintéticos e a geração de resíduos sólidos, exigindo a adoção das seguintes práticas mitigadoras:

- Gerenciamento de Resíduos Sólidos: A remoção das placas de policarbonato danificadas e dos perfis de fixação antigos gerará resíduos. A contratada será integralmente responsável por recolher, acondicionar e destinar esses materiais a locais de descarte ou reciclagem devidamente licenciados, sendo vedado o abandono de sobras nas dependências das escolas.



- **Uso de Materiais Sustentáveis e Durabilidade:** Para evitar o descarte precoce e reduzir a geração futura de resíduos, as novas placas de policarbonato preferencialmente conterão proteção contra raios ultravioleta (UV). Isso assegura maior vida útil ao material instalado, reduzindo a necessidade de substituições recorrentes e minimizando o consumo de recursos naturais.
- **Organização e Limpeza:** Ao término das atividades em cada unidade de ensino (CEMEI's Albertina Roza de Souza Garcia e Ângelo Finoto), a empresa deverá realizar a limpeza completa da área afetada, garantindo que nenhum resíduo de obra ofereça riscos à comunidade escolar ou ao meio ambiente local.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e o fato de tratar-se de solução padronizada e de pronta execução, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos detalhada. Os riscos eventuais são considerados baixos e serão mitigados através da fiscalização direta e das cláusulas sancionatórias previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição de placas de cobertura em policarbonato alveolar, incluindo acessórios de fixação e mão de obra, nas unidades escolares CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e CEMEI Ângelo Finoto, é a solução mais adequada e célere para atender à necessidade pública imediata.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

- 1. A necessidade** de pronta-resposta a um problema pontual está claramente **definida** (Tópico 1) e **alinhada ao planejamento** estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
- 2. O objeto é um serviço comum**, de escopo fechado e baixo valor/risco (Tópico 3).
- 3. A Contratação Direta por Dispensa** (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa, pois garante a celeridade e a pronta-resposta exigida (Tópico 5).



4. **As quantidades foram estimadas** com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), **e o valor** total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.
5. **A solução escolhida** (Tópico 7) demonstra-se adequada para o atendimento célere e eficiente da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
6. **As justificativas para o Agrupamento (Grupo único)** foram apresentadas (Tópico 8).
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.
10. **A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido** (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) atesta que a simplicidade do objeto permite a mitigação de eventos adversos por meio da gestão contratual ordinária.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2026.

STHEFANI SANTANA TASSONI

Equipe de Planejamento

APENSO 1 DO ETP - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição de placas de cobertura em policarbonato alveolar, incluindo acessórios de fixação e mão de obra, nas unidades escolares CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e CEMEI Ângelo Finoto.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo e Contratações Similares:** A pesquisa buscou composições e contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram identificados parâmetros de contratações anteriores executadas por outros órgãos, coletados no período de doze meses anteriores à data deste relatório.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a 3 (três) fornecedores do ramo, mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, as propostas locais mostraram-se alinhadas e consistentes entre si, refletindo com precisão os custos logísticos regionais e o fornecimento completo dos insumos.
- **Justificativa para Desconsideração:** Não houve desconsideração de amostras por inexequibilidade ou superfaturamento. Todos os valores coletados via

PNCP, contratações similares e orçamentos diretos foram mantidos no cálculo do sistema, visto que retratam a flutuação normal de mercado para serviços de manutenção predial com fornecimento de material.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado da contratação foi obtido através da aplicação do Menor Preço do conjunto de preços válidos coletados para cada item.
- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidiu sobre um conjunto de 6 (seis) preços válidos para o Item 1 e 6 (seis) preços válidos para o Item 2. As amostras integraram de forma combinada consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros órgãos (Prefeitura de Serra Negra) e 3 (três) orçamentos diretos de fornecedores locais, superando o mínimo regulamentar.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos e os documentos de suporte integram o anexo deste documento.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha dos fornecedores STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA (CNPJ 47.951.617/0001-56), R.S. CONSTRUÇÕES FERNANDÓPOLIS LTDA (CNPJ 27.126.571/0001-23) e 37.021.444 CLAUDIO ROGERIO DA SILVA (CNPJ 37.021.444/0001-13) justifica-se pela sua atuação regular no ramo de construção civil, engenharia e manutenção predial.

A seleção dessas empresas pautou-se na localização geográfica regional e na capacidade operacional para o fornecimento de mão de obra especializada em trabalho em altura e disponibilização dos insumos específicos. Essa proximidade garante a celeridade necessária para o atendimento imediato da demanda e assegura propostas comerciais compatíveis com a realidade e a logística do município de Fernandópolis, mitigando o risco de sobrepreço por custos de deslocamento.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Certificação: O agente responsável atesta que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do objeto cotado correspondem integralmente ao planejamento da contratação.

Fernandópolis-SP, 14 de julho de 2026.

STHEFANI SANTANA TASSONI

Equipe de Planejamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/07/2026 15:22

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
603/2026	986411	Rascunho	STHEFANI SANTANA TASSONI

Título: Serviços de substituição de placas de cobertura em policarbonato alveolar

Observações: ITEM 1 - CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA: RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE 02 PLACAS; ITEM 2 - CEMEI ANGELO FINOTO: RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE 01 PLACA.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 9.900,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

18180 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro em geral

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.700,0000

Média

R\$ 5.843,3517

Mediana

R\$ 4.955,0550

Coefficiente de Variação: 24,7141%

Desvio Padrão: 1.444,1334

Maior Preço: R\$ 8.500,0000

Método de cálculo adotado:

Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 4.910,1100	13/07/2026	Sim

Data da Cotação

13/07/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

14:47

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/6465>

Anexos

-

Resumo 7087/0686045-STHEFANI SANTANA TASSONI SALES CANTARELLA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/04E1B7A9E3E73B4F61A988F732C8E9B0D00E1



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 7.100,0000	13/07/2026	Sim

Data da Cotação

13/07/2026

Informações Adicionais

-

Hora da
Cotação

14:50

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/51627438000135/2025/26>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 8.500,0000	13/07/2026	Sim

Data da Cotação

13/07/2026

Informações Adicionais

-

Hora da
Cotação

14:52

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/46410866000171/2026/560>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 4.700,0000	12/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

4795161700156

Endereço Eletrônico

studioghsengenharia@outlook.com

Data da Cotação

12/05/2026

Hora da Cotação

14:55

Validade da Cotação

-

Contato

(17)99633-8758

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	R. S. CONSTRUÇOES FERNANDOPOLIS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.000,0000	15/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

27.126.571/0001-23

Endereço Eletrônico

[Não possui](#)

Data da Cotação

15/05/2026

Hora da Cotação

14:58

Validade da Cotação

-

Contato

(17) 99705-7877

Informações Adicionais

-

Anexos

-



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	IV	37.021.444 CLAUDIO ROGERIO DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 4.850,0000	15/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

37.021.444/0001-13

Endereço Eletrônico

CLAUDIOROGERIO1094@GMAIL.COM

Data da Cotação

15/05/2026

Hora da Cotação

14:59

Validade da Cotação

-

Contato

(17) 9672-1091

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
18180 - Instalação / Remoção / Manutenção - Forro em geral	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.200,0000	R\$ 6.750,0000	R\$ 6.550,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 17,5030%		
Desvio Padrão: 1181,4539		
Maior Preço: R\$ 8.500,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA - Fornecedor	1		R\$ 5.200,0000	12/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

4795161700156

Endereço Eletrônico

studioghsengenharia@outlook.com

Data da Cotação

12/05/2026

Hora da Cotação

15:07

Validade da Cotação

-

Contato

(17)99633-8758

Informações Adicionais

-

Anexos

-



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	37.021.444 CLAUDIO ROGERIO DA SILVA - Fornecedor	1		R\$ 5.800,0000	13/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

37.021.444/0001-13

Endereço Eletrônico

CLAUDIOROGERIO1094@GMAIL.COM

Data da Cotação

13/05/2026

Hora da Cotação

15:08

Validade da Cotação

-

Contato

(17) 9672-1091

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	R. S. COSTRUÇÕES FERNANDOPOLIS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 6.000,0000	14/05/2026	Sim

Identificação do Fornecedor

27.126.571/0001-23

Endereço Eletrônico

[Não possui](#)

Data da Cotação

14/05/2026

Hora da Cotação

15:09

Validade da Cotação

-

Contato

(17) 99705-7877

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 7.100,0000	13/07/2026	Sim

Data da Cotação

13/07/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:12

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/editais/51627438000135/2025/26>

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 8.500,0000	13/07/2026	Sim

Data da Cotação

13/07/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:12

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/46410866000171/2026/560>

Anexos

-



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 7.900,0000	13/07/2026	Sim

Data da Cotação

13/07/2026

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:15

Endereço Eletrônico

<https://www.serranegra.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao-n-3022026>

Anexos

-

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O valor total estimado é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme memória de cálculo constante no relatório.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA

CNPJ 47.951.617/0001-56

Rua Maria Rosa da Silva, 293 - Bairro Corinto - CEP-15603-460

Fone : (17) GG748-1G55 / fone: (17) 99633-8758

e-mail : studioghsengenharia@outlook.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

Sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP

Vimos por meio desta apresentar o orçamento de instalação com fornecimento de material de cobertura em placas de policarbonato na CEMEI Ângelo Finoto, compatível com a estrutura metálica existente, incluindo todos os acessórios (Perfis, parafusos, vedação)

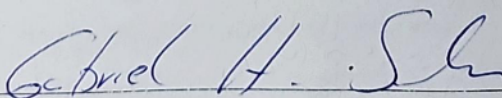
CEMEI ANGELO FINOTO

Servicos :

1. Troca de 01 (uma) telha em policarbonato com protecal UV Alveolar na cor azul 6mm (2,10 mts x 6,00 mts) (com acessorios de fixacao , Fitas , parafusos, silicone) :
R\$ 2.200,00
2. Mao de obra para colocacao e troca de telha policarbonado azul : 2.500,00

VALOR TOTAL : 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)

Fernandópolis 12 de Maio de 2026


STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA

Gabriel Henrique Dos Santos Silva

Diretor



Fernandópolis 15 de Maio 2026

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
Sediada na Rua Porto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP

Segue nosso orçamento : CEMEI ANGELO FINOTO

Total : R\$ 4.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Material : 1 (Uma) Telha Tranlucida Policarbonato com protecao UV Alvelar azul 6mm (2,10 m x 6 m) somando todos os acessorios de fixacao , parafusos, cola e fita)Valor : 2.100,00 (Tres Mil e Quatrocentos Reais)

Mao de obra para execucao : R\$ 2.750,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)



CLAUDIO ROGERIO DA SILVA



STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA

CNPJ 47.951.617/0001-56

Rua Maria Rosa da Silva ,293-Bairro Corinto- CEP-15603-460

Fone : (17) GG748-1G55 / fone: (17) 99633-8758

e-mail : studioghsengenharia@outlook.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

Sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP

Vimos por meio desta apresentar o orçamento de instalação com fornecimento de material de cobertura em placas de policarbonato na CEMEI ALBERTINA ROSA DE SOUZA GARCIA , compatível com a estrutura metálica existente, incluindo todos os acessórios (Perfis, parafusos, vedação)

CEMEI ALBERTINA ROSA DE SUZA GARCIA

Servicos a serem executados

1. Troca de 02 (duas) telhas em policarbonato com protecal UV Alveolar na cor azul 6mm (2,10 mts x 6,00 mts) (com acessorios de fixacao , Fitas , parafusos, silicone) :
R\$ 3.200,00
2. Mao de obra para colocacao e troca de telha policarbonado azul : 2.000,00

VALOR TOTAL : 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)

Fernandópolis 12 de Maio de 2026

STUDIO GHS ENGENHARIA LTDA

Gabriel Henrique Dos Santos Silva

Diretor



Fernandópolis 13 de Maio 2026

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
Sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP.

Segue nosso orçamento : CEMEI ALBERTINA ROSA DE SOUZA

Total : R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)

Servicos : Troca de 2 (duas) Telhas Tranlucida Policarbonato com protecao UV Alvelar azul
6mm (2,10 m x 6 m) somando todos os acessorios de fixacao , parafusos, cola e fita) na
Escola CEMEI Alberina de Souza, = Valor : 3.400,00 (Tres Mil e Quatrocentos Reais)

Material e mao de obra para execucao : R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)



CLAUDIO ROGERIO DA SILVA





R. S. CONSTRUÇÕES FERNANDÓPOLIS - EIRELI - EPP

CNPJ 27.126.571/0001-23 - Inscr. Est. 304.099.574.116

Cell.: (17) 99705-7877

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
Sediada na Rua Porto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP

ORÇAMENTO

Orçamento de instalação placas de policarbonato na CEMEI ALBERTINA ROSA DE SOUZA com fornecimento de material de cobertura, de acordo com a estrutura no local existente, com todos os acessórios (Perfis, parafusos, vedação)

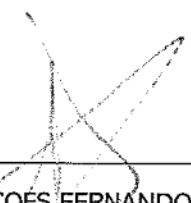
CEMEI ALBERTINA ROSA DE SUZA GARCIA

Servicos

VALOR TOTAL DO ORCAMENTO R\$ 6.000,00

- Colocacao de 02 (duas) telhas em policarbonato com protecal UV Alveolar na cor azul 6mm (2,10 mts x 6,00 mts) (com acessorios de fixacao , Fitas , parafusos, silicone) : R\$ 3.600,00
- Mao de obra dos servicos : 2.400,00

Fernandópolis 14 de Maio de 2026


R.S. CONSTRUÇÕES FERNANDOPOLIS -EIRELI-EPP





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

CF18DE332C884661A8B7721BBEE09D0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: STHEFANI SANTANA TASSONI em 22/07/2026 14:34:34

CPF:***.***-638-76

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CF18DE332C884661A8B7721BBEE09D0B>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de substituição de placas de cobertura em polycarbonato alveolar, incluindo acessórios de fixação e mão de obra, nas unidades escolares CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia e CEMEI Ângelo Finoto, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - Retirada e substituição de 01 telha de polycarbonato alveolar azul 6 mm, dimensões aproximadas de 2,10 x 6,00 m; - Fornecimento de todos os acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone e demais componentes necessários); - Instalação completa, com mão de obra especializada;	18180	SRV	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00



		• Limpeza e destinação dos materiais removidos.					
	2	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR • Retirada e substituição de 02 telhas de policarbonato alveolar azul 6 mm, dimensões aproximadas de 2,10 x 6,00 m; • Fornecimento de todos os acessórios de fixação (perfis, parafusos, fitas, silicone e demais componentes necessários); • Instalação completa, com mão de obra especializada; • Limpeza e destinação dos materiais removidos.	18180	SRV	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

Especificação Técnica dos Serviços

Item 1 – Serviços de substituição de telhas de cobertura em policarbonato alveolar:

- Local de execução do serviço: CEMEI Ângelo Finoto.

Item 2 – Serviços de substituição de telhas de cobertura em policarbonato alveolar:

- Local de execução do serviço: CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia.

Metodologia de Formação dos Preços de Referência



1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

Classificação do Objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Empenho, o que ocorrer primeiro, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da contratação limitar-se-á ao prazo necessário para a execução do objeto e o cumprimento das obrigações dela decorrentes.

1.7. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como o Pedido de Empenho) estabelecerá as condições específicas de execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa identificada pela unidade requisitante, conforme justificativas, estudos técnicos e quantitativos constantes nos autos do processo administrativo e detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a substituição de 3 (três) placas de cobertura em policarbonato alveolar, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, visando atender adequadamente à necessidade administrativa identificada pela Administração Municipal.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo a empresa contratada realizar os reparos diretamente nos locais indicados nas escolas, observando os prazos, cronogramas e métodos executivos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A contratada será responsável pela disponibilização de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, transporte, equipamentos de proteção individual e demais itens indispensáveis à execução integral dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a completa vedação contra infiltrações de águas pluviais, o perfeito encaixe na estrutura metálica existente e o fechamento de vãos para impedir de forma definitiva o alojamento de pombos.

3.5. A solução compreenderá todas as etapas necessárias à completa execução do objeto contratado, incluindo mobilização, execução, testes, ajustes, correções, limpeza final e a entrega das coberturas em perfeitas condições de uso e salubridade.

3.6. A contratada responderá integralmente pela adequada execução técnica dos serviços, assumindo os riscos operacionais inerentes à atividade em altura e responsabilizando-se por eventuais danos causados à estrutura pública ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios, erros de execução ou inobservância das normas técnicas.

3.7. A execução contratual deverá assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, sendo vedada a utilização de métodos, materiais ou procedimentos incompatíveis com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Destinação Correta de Resíduos: Todos os resíduos sólidos gerados pelas atividades de substituição das telhas, incluindo as placas de policarbonato deterioradas e sobras de materiais de fixação, deverão ser recolhidos e destinados a áreas de descarte ou reciclagem devidamente licenciadas, sendo proibido o abandono de entulhos nas dependências das unidades escolares.

b) As novas placas de policarbonato alveolar preferencialmente conterão proteção contra raios ultravioleta (UV), visando garantir maior vida útil ao material instalado, minimizar o descarte precoce e otimizar o consumo de recursos naturais ao longo do tempo.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Para esta contratação, os 2 (dois) itens serão reservados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- Item 01 - CEMEI Ângelo Finoto: Av. dos Arnaldos, 2840 - Jardim Residencial Por do Sol, Fernandópolis – SP.
- Item 02 - CEMEI Albertina Roza de Souza Garcia: R. Itália, 366 - Parque das Nações, Fernandópolis – SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a combinar com a secretaria demandante.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Revisão

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2027.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 15 de julho de 2026.

Rosicleide Costa Scapim da Fonseca Carósio
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

2A22350AEB764C75B51F1397C9EEECA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROSICLEIDE COSTA SCAPIM DA FONSECA CAROSIO em 23/07/2026 10:19:22

CPF:***.***-.308-79

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A22350AEB764C75B51F1397C9EEECA5>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

44E77AF6B7324FC1898F3BCCFCBD8CE1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/44E77AF6B7324FC1898F3BCCFCBD8CE1>